



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.01.22.02-PMAS-SEDUC

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA LICITANTE:

Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, por intermédio da Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia deste Município.

OBJETO;

Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de livros, no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia do Município de Alto Santo (Ce).

LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, situada na Rua Coronel Simplício Bezerra, 198, Centro, Alto Santo, Ceará.

TIPO DA LICITAÇÃO:

Menor Preço por Lote.

REGIME DE EXECUÇÃO:

Fornecimento com entrega parcelada.

DATA DA ABERTURA:

HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA:

07 de Fevereiro de 2017.

08h:00min

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Oficial deste Município, receberá, abrirá, examinará e julgará no horário, data e local acima indicado, os envelopes indicados pelos números "01" e "02", contendo respectivamente, as "PROPOSTAS DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das empresas interessadas, em instrução ao processo administrativo de licitação acima indicado, para a escolha das propostas mais vantajosas para Administração Municipal, objetivando a contratação do objeto pretendido nesta licitação, observadas as normas e condições do presente edital e seus anexos, as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Neste edital e seus anexos serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas que terão o mesmo significado sempre que mencionadas no Edital ou em qualquer dos documentos em anexo:

PMAS - Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce.

SEDUC - Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

CPL - Comissão Permanente de Licitação.

PP - Pregão Presencial.

TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

EMPRESA PROPONENTE - Pessoa Jurídica que apresente proposta para participar desta licitação.

EMPRESA LICITANTE – Pessoa Jurídica que participa da licitação.







CONTRATADA – Empresa vencedora da licitação.

CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

CND - Certidão Negativa de Débitos.

CRC - Certificado de Registro Cadastral.

CF/88 - Constituição Federal.

ME - Microempresa.

EPP - Empresa de Pequeno Porte.

MF - Ministério da Fazenda.

CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

ANEXO I — Termo de Referência;
ANEXO II — Minuta do Contrato;

ANEXO III – Declaração de Habilitação;

ANEXO IV - Declaração de Fatos Supervenientes;

ANEXO V – Declaração que não emprega menor de 18 anos;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação;

ANEXO VII — Modelo de Proposta;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IX — Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;

ANEXO X — Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital.

1 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 1.1 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei complementar, deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento do credenciamento do seu representante legal, uma declaração de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- 1.2 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;
- 1.3 Para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, as ME'S e EPP'S, por ocasião de participação no procedimento licitatório de que trata o presente instrumento convocatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta (s) apresente (m) alguma restrição;
- 1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 1.5 Entende-se o termo "declarada vencedora" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de lances verbais de preços;
- 1.6 A não regularização da documentação no prazo previsto no item "1.4" implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 1.7 Será inabilitada a ME e/ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "1,4".

2 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas devidamente especializadas em executar o objeto pretendido nesta licitação e, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Alto Santo Ce;
- 2.2 A participação na licitação que trata o presente instrumento convocatório importa total e irrestrita submissão das empresas interessadas às condições deste Edital e seus anexos;







- 2.3 Cada empresa licitante apresentar-se-á com, obrigatoriamente, apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases da instrução do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada;
- 2.4 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa na sessão pública que dará instrução ao processo administrativo de licitação que trata este instrumento convocatório;
- 2.5 Por credenciamento, entenda-se a apresentação dos seguintes documentos:
- 2.5.1 Caso o representante legal seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da empresa licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do representante legal da empresa licitante e, ainda, junto com a certidão específica emitida pela junta comercial da sede da empresa licitante com data não superior a 30 (Trinta) dias da abertura do certame, competente pelo seu registro/constituição da pessoa jurídica;
- 2.5.2 No caso de procurador, o representante legal da empresa deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou privado, este último com firma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.); nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a) e, ainda, junto com a certidão específica emitida pela junta comercial da sede da empresa licitante com data não superior a 30 (Trinta) dias da abertura do certame, competente pelo seu registro/constituição da pessoa jurídica;
- 2.5.3. Declaração de habilitação, com modelo convertido em ANEXO III deste edital, assinada pelo representante legal da empresa licitante, constando que a mesma atenderá às exigências do edital e seus anexos, no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS;
- 2.5.4. No caso de ME e/ou EPP apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação, com modelo convertido em anexo VI deste edital, assinada pelo representante legal da empresa licitante, declarando que a empresa licitante se encontra sob o regime de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, acompanhada de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da Licitante com data não superior a 30 (Trinta) dias da abertura do certame, para efeito dos dispostos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 2.5.5. Declaração de conhecimento das condições legais do edital, com modelo convertido em ANEXO X deste edital, assinada pelo representante legal da empresa licitante.

Parágrafo Primeiro: Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no inicio dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

Parágrafo Segundo: Os representantes das empresas licitantes que não conseguirem credenciar-se, não poderão se manifestar durante o transcorrer do certame, inclusive no que diz respeito à interposição de recurso administrativo, no entanto, as empresas terão seus preços registrados.

Parágrafo Terceiro: Só serão aceitas as documentações das empresas interessadas entregues na data, horário e local indicados acima, não sendo aceito, em hipótese alguma, entregues em horário e/ou data posterior ao indicado neste edital.

Parágrafo Quarto: A não apresentação da declaração prevista no subitem (2.5.4) deste edital não será motivo de descredenciamento do(s) representante(s) legal(s) da(s) empresa(s) licitante(s), porém, a ausência da presente declaração no momento do credenciamento do(s) representante(s) legal(s) da(s) empresa(s) licitante(s), conforme exigência implicará na igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ficando as mesmas impossibilitadas de utilizar-se de tratamento diferenciado e favorecido para as ME'S e/ou EPP'S, caso sejam.

Parágrafo Quinto: Todos os documentos relativos ao credenciamento poderão ser apresentados em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PMAS, no segundo caso a vista dos originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data marcada para entrega dos envelopes referente ao presente torneio licitatório.

Parágrafo Sexto: Caso o representante legal da empresa licitante se trate de procurador(a), e tenha sido constituído(a) por meio de instrumento de procuração privado/particular, neste caso, a mesma terá que ser especifica para o certame, contendo o nome do município, a indicação da unidade orçamentária licitante, a numeração do Pregão Presencial e o seu objeto, sob pena de descredenciamento do(a) representante legal.





3 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO

- 3.1 Concordatárias ou em processo de falências, insolvências e em processo de recuperações judiciais, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a administração pública municipal de Alto Santo Ce, mediante a apresentação por qualquer licitante participante da presente licitação, de publicação em diário oficial e/ou em jornal de grande circulação no estado de tal fato impeditivo;
- 3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- 3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 As "Propostas de Preços" deverão ser apresentadas no local, dia e horário determinados neste edital, em envelope separado da documentação de habilitação, devidamente lacrado, inviolado e rubricado nos fechos do envelope, assim denominado: Envelope nº. "01": Proposta de Preços;
- 4.1.1 O invólucro deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE № "01" – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PP N.º 2018.01.22.02-PMAS-SEDUC LOTE(S): RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ DA EMPRESA:
--

- 4.2. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias originais, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entreiinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da empresa proponente, contendo:
- 4.2.1. O prazo de validade da(s) proposta(s) de preços, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 6º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002;
- 4.2.2. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
- 4.2.3. Marca, preço unitário e total de todos os itens do(s) lote(s) cotado(s), conforme Termo de Referência, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 4.2.4. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- 4.2.5. Declaração expressa no corpo da proposta de que nos preços contidos na proposta inicial apresentada e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da proponente vencedora;
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, aínda, proposta que apresente valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequiveis;
- 4.4. As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
- 4.5. Declaração, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, com modelo convertido em anexo VIII deste edital, que deverá vir no mesmo envelope das propostas;

Parágrafo Primeiro: Serão considerados, para fins de julgamento das propostas, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a virgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Parágrafo Segundo: As duas vias originais das propostas de preços iniciais apresentadas pelas empresas proponentes deverão ser assinadas pelo representante legal da proponente que as subscreveu, sob pena de desclassificação das propostas.



5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1 A sessão para recebimento, abertura, exame e julgamento dos envelopes contendo as "Propostas de Preços" e os "Documentos de Habilitação", será pública, e dirigida pelo Pregoeiro Oficial da PMAS na data, horário e local determinados neste edital:
- 5.2 Nos termos do item "2" deste edital e com base no inciso VI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o(s) interessado(s), ou seu(s) representante(s) legal(s), deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e ofertar lances verbais de preços, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;
- 5.3 Declarada a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 5.4 Serão abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços", cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

- 6.1 Para julgamento das "Propostas de Preços" será adotado o critério objetivo de MENOR PREÇO POR LOTE;
- 6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as "Propostas de Preços", o Pregoeiro classificará a empresa proponente autora da proposta de menor preço de cada lote e, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até o limite máximo de 10% (dez por cento), relativamente ao valor da proposta de menor preço de cada lote, conforme disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 6.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que as empresas proponentes participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas iniciais, conforme disposto no inciso IX do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 6.4 O empate entre duas ou mais empresas proponentes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão pública que dará instrução ao presente Pregão Presencial;
- 6.5 As empresas proponentes classificadas serão dadas oportunidades para nova disputa, que será por meio de lances verbais e sucessivos de preços, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com as demais empresas proponentes em ordem decrescente de classificação das propostas;
- 6.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 6.7 A desistência da empresa proponente em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentada, para efeito de classificação das propostas;
- 6.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta inicial apresentada de menor preço do respectivo lote e o seu valor estimado;
- 6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e, ordenadas às propostas de preços, exclusivamente pelo critério objetivo de menor preço por lote, o pregoeiro examínará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 6.10 Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço de cada lote, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a "Documentação de Habilitação" para confirmação das condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais documentos para habilitação da empresa proponente vencedora do respectivo lote(s);
- 6.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, será proclamada pelo pregoeiro a(s) empresa(s) proponente(s) vencedora(s), sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do(s) respectivo(s) lote(s), caso não haja interposição de recurso administrativo;
- 6.12 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável e/ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação das propostas, até a apuração da(s) empresa(s) proponente(s) que atenda(m) a todas as exigências do edital e seus anexos, quanto à documentação de habilitação, o qual será declarada(s) vencedora(s) do(s) lote(s), sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do(s) lote(s), caso não haja interposição de recurso administrativo;
- 6.13 A(s) empresa(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s) deverão apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado (PROPOSTA CONSOLIDADA), a qual deverá aplicar para todos os itens do(s) lote(s) o mesmo percentual de baixa aplicado no lance, ou seja, a proposta consolidada terá que ser elaborada de forma linear para todos os itens, sob pena de recusa da proposta;
- 6.14 As situações previstas nos subitens acima "6.8" e "6.9", o pregoeiro poderá negociar diretamente com o(s) representante(s) legal(s) da(s) empresa(s) proponente(s) para tentar obter preço melhor;





- 6.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a(s) empresa(s) proponente(s) desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 6.16. Será admitida apenas 01(uma) empresa proponente vencedora para cada lote;
- 6.17 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada durante todo o transcorrer da sessão pública que dará instrução ao processo administrativo de licitação, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) legal(s) da(s) empresa(s) proponente(s);
- 6.18 Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas e, que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal de Alto Santo Ce e nem firam os direitos das demais empresas proponentes e/ou ainda não interfiram na aplicação de quaisquer disposições previstas neste edital e seus anexos.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 A "Documentação de Habilitação" deverá ser apresentada em uma única via, sem folhas soltas, as quais deverão ser rubricadas ou subscritas pelo(s) representante(s) legal(s) da(s) empresa(s) licitante(s), devidamente identificada, em envelope separado da(s) proposta(s) de preços, lacrado, inviolado e rubricado nos fechos do envelope, assim denominado: Envelope nº. "02": Documentação de Habilitação;
- 7.1.1 O invólucro deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE № "02" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PP № 2018.01.22.02-PMAS-SEDUC RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _______CNPJ DA EMPRESA:

- 7.1.2 Caso algum documento apresentado seja expedido por instituição que, legalmente e, com regularidade permita a sua emissão e consulta de validação via internet, o pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site que foi emitido o documento;
- 7.1.3 Para a habilitação jurídica, a(s) empresa(s) licitante(s) deverá demonstrar nos documentos exigidos neste instrumento convocatório e seus anexos, a devida compatibilidade da sua atividade econômica principal e/ou secundária com o objeto pretendido na licitação que trata o presente edital, sob pena de inabilitação da(s) empresa(s) licitante(s);
- 7.1.4 O Certificado de Registro Cadastral da(s) empresa(s) licitante(s) junto a Prefeitura Municipal de Alto Santo Ce, caso a(s) empresa(s) queiram, poderá ser apresentado, de modo que substituirá somente os documentos referentes à habilitação jurídica, observado prazo de validade do CRC para a data do certame e a compatibilidade da atividade econômica constante no CRC com o objeto pretendido na licitação que trata o presente edital.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- a.2) ATO CONSTITUTIVO COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO, ESTATUTO E/OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- a.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- a.4) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pais, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- a.5) REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos art. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;





- V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.
- a.6) Alvarás de Funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da empresa licitante.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- b.1) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ da empresa licitante;
- b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3) Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede e/ou filial da empresa licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ, sendo:
- b.3.1) Certidão conjunta negativa de débitos relativos à Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social;
- b.3.2) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;
- b.3.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede da empresa licitante:
- b.4) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;
- b.5) Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº. 12.440, de 07 de Julho de 2012 DOU de 08/07/2012, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- c.1) Apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da (s) empresa (s), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;
- c.1.1) A (s) empresa (s) optante (s) pelo Sistema Simples de Tributação, desde que declarado no credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- c.1.1.1) Declaração do contador da (s) empresa (s) licitante (s), constando que a (s) empresa (s) é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios:
- c.1.1.2) Declaração anual do Simples Nacional.
- c.2) Apresentar certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da (s) empresa (s) licitante (s);
- I) Caso a empresa licitante se trate de filial, terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz;
- II) Caso se trate de cooperativa, está dispensada a apresentação da certidão exigida no item "c.2".
- c.3) Certidão simplificada com data não superior a 30 (Trinta) dias da abertura do certame, emitida pela Junta Comercial da sede da(s) empresa(s) licitante(s) (Caso tenha apresentado no ato do CREDENCIAMENTO fica isento da apresentação).
- c.4) Certidão específica com data não superior a 30 (Trinta) dias da abertura do certame, emitida pela Junta Comercial da sede da(s) empresa(s) licitante(s) (Caso tenha apresentado no ato do CREDENCIAMENTO fica isento da apresentação).

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível em características com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, este último com firma reconhecida, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada".

F) OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- f.1) Declaração, com modelo convertido em anexo deste edital, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para habilitação da empresa licitante neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- f.2) Declaração, com modelo convertido em anexo deste edital, de que a empresa licitante não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;

s





f.3) Declaração, com modelo convertido em anexo deste edital, da inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa licitante;

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos relativos à habilitação, poderão ser apresentados em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PMAS, no segundo caso a vista dos originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data marcada para entrega dos envelopes referente ao presente processo licitatório.

Parágrafo Segundo: Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado, sob pena de inabilitação da empresa licitante que deixar de cumprir esse requisito obrigatório para habilitação.

Parágrafo Terceiro: As certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal, bem como as certidões de falência e concordata, conforme exigidas neste edital e, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, será atribuída validade de 30(trinta) dias, contados da data de emissão.

Parágrafo Quarto: Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no próprio documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da empresa licitante.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

- 8.1.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do instrumento convocatório do Pregão Presencial;
- 8.1.2 As impugnações deverão ser protocoladas diretamente junto à comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Alto Santo Ce, situado na Rua Coronel Simplício Bezerra, 198, Centro, Alto Santo, Ceará, no horário das 07h:00min às 12h:00min e de 14:00min às 17:00min, de segunda a sexta-feira, dirigidas a autoridade subscritora deste edital;
- 8.1.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame;
- 8.1.4 A apresentação da proposta de preço, sem que tenha sido tempestivamente impugnado os termos do edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas;
- 8.1.5 As razões que constituíram a peça impugnante dos termos do instrumento convocatório deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, com poderes de representação e legalmente constituídos, caso seja o sócio administrador da empresa impugnante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da empresa ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto, e, no caso de procurador, o representante legal da empresa impugnante deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.), juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);
- 8.1.6 Todos os documentos exigidos junto com a peça impugnante dos termos do instrumento convocatório, conforme item (8.1.5), poderão ser apresentados em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PMAS, no segundo caso a vista dos originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade, e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data de protocolo da impugnação;
- 8.1.7 As impugnações não protocoladas na forma definida acima, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos;
- 8.1.8 Mais esclarecimentos poderão ser solicitados à Seção de Licitações telefone: (88) 3429-2080;

8.2 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

8.2.1 — Ao final da sessão pública, dos atos do pregoeiro caberá recurso administrativo, devendo haver manifestação verbal e imediata do representante legal do(s) recorrente(s) na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do inconformismo, por meio de memoriais, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as suas contrarrazões, em







igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo administrativo;

- 8.2.2 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) licitante(s) na sessão pública, importará na decadência do direito de interposição de recurso administrativo, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) proponente(s) vencedora(s) e no encaminhamento dos autos do processo administrativo à autoridade competente para apreciação e deliberação para fins de homologação;
- 8.2.3 Na hipótese de interposição de recurso administrativo por parte de algum representante legal da(s) licitante(s), o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e/ou encaminhá-la devidamente informada à autoridade competente;
- 8.2.4 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente da unidade gestora licitante adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento administrativo de licitação;
- 8.2.5 O recurso administrativo contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.2.6 Os recursos administrativos deverão ser protocolados diretamente junto à comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Alto Santo Ce, situado na Rua Coronel Simplício Bezerra, 198, Centro, Alto Santo, Ceará, no horário das 07h:00min às 12h:00min e de 14h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta feira, dirigidas a autoridade subscritora da decisão atacada;
- 8.2.7 As razões que constituíram a peça impugnante das decisões do Pregoeiro deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, com poderes de representação e legalmente constituídos, caso seja o sócio administrador da empresa recorrente com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da empresa ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto, e, no caso de procurador, o representante legal da empresa recorrente deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.), juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);
- 8.2.8 Todos os documentos exigidos junto com a peça impugnante das decisões do Pregoeiro, conforme item (8.2.7), poderão ser apresentados em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PMAS, no segundo caso a vista dos originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade, e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data de protocolo do recurso;
- 8.2.9 Os recursos administrativos não protocolados na forma definida acima, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

9 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

- 9.1 Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações contidas no termo de referência, convertido em anexo deste Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa da contratada em cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do instrumento de contrato e, culminará com a aplicação das respectivas penalidades contratuais;
- 9.2 Caso a (s) empresa (s) proponente (s) vencedora (s) se recuse (m) a fornecer os produtos, objeto contratual, ou venha a fazêlo fora das especificações técnicas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Alto Santo Ce, por intermédio da secretaria licitante, poderá a contratante, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação da(s) demais empresa(s) proponente(s) na ordem de classificação da (s) sua (s) Proposta (s) de Preços;
- 9.3 O uso de aparelho celular durante o transcorrer da sessão pública, para consulta, lances verbais de preços e demais procedimentos relativos ao certame, ficará a critério do Pregoeiro, visando à conveniência e a obtenção de preços mais vantajosos para a Prefeitura Municipal de Alto Santo Ce.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 A adjudicação do objeto desta licitação em favor da (s) empresa (s) proponente (s) vencedora (s), cuja proposta(s) de preços seja classificada(s) em primeiro lugar, após o encerramento da etapa de lances verbais de preços e, não havendo interposição de recurso administrativo, é da competência do Pregoeiro Oficial da PMAS;
- 10.2 Havendo interposição de recurso administrativo, neste caso sendo a adjudicação da competência da autoridade superior do órgão de origem desta licitação, decidida o recurso, este homologará o julgamento do pregoeiro e adjudicará o objeto licitado a (s) empresa (s) vencedora (s);







10.3 - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de relevante interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

11 - DO CONTRATO

- 11.1 A Prefeitura Municipal de Alto Santo Ce, por intermédio da secretaria licitante, assinará contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da convocação expedida pelo órgão competente, sob pena de decair o direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez e por igual período, quando solicitado formalmente pela parte interessada (contratada), desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração (contratante);
- 11.2 Caso a (s) empresa (s) vencedora (s) do certame se recuse (m) injustificadamente a assinar o (s) contrato (s) ou não apresente situação regular no ato da (s) assinatura (s) do (s) mesmo (s), a autoridade superior da unidade gestora licitante deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 11.3 O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outra (s) empresa (s) proponente (s), observada a ordem de classificação da (s) proposta (s) de preços, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente:
- 11.4 A (s) empresa (s) vencedora (s) que, convocada (s) dentro do prazo de validade da (s) sua (s) proposta (s), não celebrar o (s) contrato (s), deixar de apresentar a documentação exigida neste edital e seus anexos ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a(s) proposta (s), falhar ou fraudar na execução do (s) contrato (s), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida (s) de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Santo Ce e será descredenciada do registro cadastral de fornecedores/prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Alto Santo Ce pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no (s) contrato (s) e das demais cominações legais.

12 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em <u>31 de Dezembro de</u> <u>2018</u>, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13 - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº.:

- 05.02.12.361.0600.2.022, elemento de despesas n.º 3.3.90.30.00.
- 05.02.12.365.0610.2.027, elemento de despesas n.º 3.3.90.30.00.

Conforme Lei Municipal nº. 710, de 27 de Outubro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Santo, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências, com recursos próprios e/ou transferência em caráter suplementares para PMAS, consignados no orçamento referente ao exercício financeiro de 2018.

14 - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

- 14.1 O Contrato poderá ser repactuado, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis e/ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, ou da última repactuação, visando adequação aos novos preços de mercado e mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada;
- 14.2 Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de notas fiscais de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o índice legal em vigor.

15 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS CONTRATO

15.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1°, art. 65, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.





16 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1 Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as ordens de compras emitidas pela secretaria contratante e, deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia do Município de Alto Santo Ce, situado à <u>Rua Coronel Simplício Bezerra, 17, Centro, Alto Santo (Ce)</u>, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de compra por parte da contratada;
- 16.2 Os produtos fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor;
- 16.3 A autoridade superior competente do órgão contratante designará um fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos produtos fornecidos com as especificações contidas na proposta de preços da contratada. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos:
- 16.4 O recebimento dos produtos se fará em duas etapas:
- 16.4.1 Recebimento Provisório, no ato da entrega, para efeito de verificação, mediante Termo de Recebimento Provisório;
- 16.4.2 Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e constatada as especificações dos produtos exigidas no contrato, com consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo;
- 16.4.3 Caso não atenda as especificações, a empresa contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos produtos, sob pena de multa e demais cominações contratuais e legais pelo não cumprimento do estabelecido no contrato, bem como estará sujeita as ações penais cabíveis;
- 16.5 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência da parcela a pagar, devidamente atestado pela contratante, mediante apresentação de recibo, respectiva nota fiscal, de empenho e as certidões de regularidade fiscal exigidas na habilitação do processo administrativo de licitação que decorreu o contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 A Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do termo contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- 17.2 Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos, objeto contratual;
- 17.3 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 17.4 Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais /faturas devidamente atestadas pelo setor competente;
- 17.5 Nomear servidor da secretaria contratante, por meio de ato administrativo, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato por parte da contratada;
- 17.6 Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual;

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 Fornecer os produtos, objeto contratual, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos, de acordo com o termo de referência e, ainda, nos moldes da proposta contratada;
- 18.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que decorreu o termo de contrato;
- 18.3 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vitimas os seus funcionários no decorrer do comprimento do contrato ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE:
- 18.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 18.5 Indicar a CONTRATANTE o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os problemas relativos ao fornecimento dos produtos;
- 18.6 Responder por todas as despesas decorrentes da relação de emprego de seus funcionários designados para o atendimento a PMAS:
- 18.7 Manter quadro de pessoal suficiente para cumprimento do contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 18.8 Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- 18.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da celebração do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;







- 18.10 Não caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;
- 18.11 Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone e de fax junto a Prefeitura Municipal de Alto Santo Ce;
- 18.12 Substituir, de forma imediata, e as suas expensas, quaisquer dos produtos fornecidos em desacordo com as exigências técnicas contidas no termo de referência;
- 18.13 A carga, transporte e descarga dos produtos serão de total responsabilidade da contratada;

19 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 19.1 Em atenção ao Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores ficará designado para fiscalizar o objeto contratual, em todos os seus aspectos, a Sra. <u>Natália de Almeida Maia</u>, Diretora de Planejamento Educacional, de acordo com o organograma do Município, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato, cujas atribuições do fiscal de contratos são, entre outras:
- 19.1.1 Ler atentamente o termo de contrato assim como os anexos, se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à (ao):
- especificações do objeto contratado;
- prazo e local de entrega dos produtos;
- 19.1.2 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 19.1.3 Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;
- 19.1.4 Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e eto);
- 19.1.5 Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso na entrega dos produtos, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;
- 19.1.6 Receber a fatura de cobrança, conferindo: se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas; se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido; se a Nota Fiscal e/ou Fatura está corretamente preenchida;
- 19.1.7 Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 19.1.8 Atestar o recebimento dos produtos, observando o que dispuser o contrato e/ou empenho, rejeitando os produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e o ato convocatório da licitação que decorreu o contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;
- 19.1.9 Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas, inclusive quanto a possíveis aplicações de advertências e/ou multas por descumprimento do contrato por parte da empresa contratada;
- 19.1.10 juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;
- 19.1.11 Manter contato com o representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato;
- 19.1.12 Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxilio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;
- 19.1.13 encaminhar a nota fiscal/fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento.
- 19.2 Das responsabilidades do fiscal de contratos:
- 19.2.1 ADMINISTRATIVA: O Gestor e/ou Fiscal do contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à administração, cumprindo suas funções com observância aos princípios tais como urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o abuso de autoridade. Condutas incompatíveis com as funções de Gestor e/ou Fiscal do contrato podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa e o contraditório. Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou Fiscal do contrato agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.
- 19.2.2 PENAL: Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos na Seção III do Capitulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena. Ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.





19.2.3 - CIVIL: Quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário, o Gestor e/ou Fiscal do contrato será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva. Ou seja, se houver dano ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor e/ou Fiscal do contrato para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor e/ou Fiscal do contrato poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário. As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Prefeitura Municipal de Alto Santo Ce, por intermédio da secretaria contratante, poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, contados da data da notificação feita pela contratante e ciência da convocação pela contratada;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, objeto contratual, até o limite de 15 (quinze) dias, no qual o termo inicial será a data do recebimento da ordem de compra pela contratada;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Alto Santo Ce, por intermédio da secretaria contratante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos, objeto contratual, no qual o termo inicial será a data do recebimento da ordem de compra pela contratada;
- b.4) O valor da muita referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto A Prefeitura Municipal de Alto Santo Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Santo Ce, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Santo Ce, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
- 20.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados a contratado ou a Adjudicatária o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura Municipal de Alto Santo Ce.

21 - DA CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL

21.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento convocatório em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce e, ainda, caso o dia de abertura da licitação caia em final de semana e/ou feriado, a abertura fica marcada para o próximo dia útil imediatamente posterior, caso não seja publicada uma errata com a nova data nos mesmos meios que circulou o aviso de licitação.

22 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS CONTRATO

22.1 - A rescisão contratual poderá ser:

22.1.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei Federal supra referida;







- 22.1.2 As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;
- 22.1.3 O contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:
- a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
- b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- b.1 Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b.2 Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
- b.3 Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;
- b.4 Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
- b.5 Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.
- 22.1.4 O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução do fornecimento do objeto.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DESTE EDITAL

- 23.1 Fica assegurado à entidade de origem do Pregão Presencial que trata o presente instrumento convocatório o direito de:
- 23.1.1 Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, aos interessados que já tenham retirado o presente edital com seus anexos, inclusive via site TCE-CE, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada para entrega dos envelopes;
- 23.1.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o Pregão Presencial que trata este edital, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 23.1.3 Alterar as condições deste edital e seus anexos e/ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;
- 23.2 A participação no Pregão Presencial que trata o presente instrumento convocatório implicará aceitação integral e irretratável das normas e condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso administrativo;
- 23.3 É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior do órgão de origem desta licitação, em qualquer fase da instrução do processo administrativo, a promoção de diligência destinada a esclarecer e/ou complementar a instrução do mesmo, vedado a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 23.4 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros e/ou ao patrimônio da entidade de origem desta licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de origem desta licitação;
- 23.5 O atestado de capacidade técnico, cujo fim é a comprovação de aptidão da(s) empresa(s) licitante(s) para fornecimento de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", deverá vir acompanhado do respectivo contrato e pelo menos uma nota fiscal do contrato apresentado, sob pena de inabilitação da empresa licitante;
- 23.6 O exemplar deste edital com seus respectivos anexos, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, encontra-se à disposição de quaisquer interessado para consulta e análise na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMAS, podendo os interessados adquirír cópia impressa e/ou em via magnética, no local retro mencionado nos dias úteis, em horário de expediente externo, das 07h:00m às 12h:00m e de 14h:00m às 17h:00m (horário local), no endereço constante no rodapé deste edital. Maiores informações serão obtidas pelo telefone (88) 3429-2080, Comissão de Licitação da PMAS;
- 23.7 Caso os interessados optem por adquirirem o exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação da PMAS por meio magnético, os mesmos deverão apresentar CD-R virgem para receber cópia magnética do edital e seus anexos, sem custo nenhum, ocasião em que os interessados deverão indicar à Comissão Permanente de Licitação, o nome do seu representante, endereço completo para contato e o número de telefone e/ou fax, através do preenchimento do recibo de retirada de edital junto a Comissão Permanente de Licitação da PMAS;
- 23.8 Caso os interessados optem por adquirir o exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na forma impressa, o mesmo custará à importância de R\$ 30,00 (Trinta) reais, valor cobrado para cobrir os custos com a reprodução gráfica do exemplar, que será pago através do DAM Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo setor de







arrecadação da Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, ocasíão em que os interessados deverão indicar à Comissão Permanente de Licitação, o nome do seu representante, endereço completo para contato e o número de telefone e/ou fax, através do preenchimento do recibo de retirada de edital junto a Comissão Permanente de Licitação da PMAS;

- 23.9 Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Alto Santo Ce, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação e os interessados em participar da licitação que trata o presente instrumento, ao adquirirem exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação da PMAS, será solicitado que os interessados preencham o recibo de retirada de cópia do edital por meio magnético e/ou impressa;
- 23.10 O não preenchimento do recibo acima citado exime totalmente a Comissão Permanente de Licitação da PMAS da obrigação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no presente instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais pertinentes à elaboração das propostas:
- 23.11 Todas as declarações emitidas e apresentadas pelas empresas licitantes para participação no Pregão Presencial que trata este instrumento deverão, sem exceção, serem assinadas pelo responsável legal da empresa licitante e ter firma devidamente reconhecida de que as subscreveu, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação;
- 23.12 As duas vias originais da proposta de preços inicial apresentadas pelas empresas proponentes deverão conter reconhecimento de firma do representante legal da proponente que subscreveu as mesmas, sob pena de desclassificação das propostas;
- 23.13 A versão completa deste edital com seus respectivos anexos, também poderão ser obtidos junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará TCE, no seguinte endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br.

24 - DO FORO

24.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alto Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital e seus anexos, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alto Santo (Ce), em 23 de Janeiro de 2018.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.01.22.02-PMAS-SEDUC.

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO - <u>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA DE TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO (CE).</u>

02. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Município quer selecionar e contratar uma empresa para aquisição de material estruturado e específico para apoiar a ação docente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem dos alunos da Educação Infantil em especial, por não serem contemplados com os livros didáticos do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, do Ministério da Educação, bem como adquirir material de apoio para os professores e alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º e 2º ano) com foco específico no processo de leitura e letramento, de forma a melhorar os indicadores educacionais ao termino do 2º ano nas avaliações externas do SPAECE durante o ano letivo de 2018.

03. ESPECIFICAÇÕES:

- 3.1 A contratada deverá obedecer as seguintes especificações para a aquisição mencionada no objeto:
 - a) A empresa deverá fornecer produtos novos e de boa qualidade.
 - b) A empresa deverá encaminhar os produtos adquiridos em tempo hábil.
 - c) A empresa deverá se responsabilizar por produtos que apresentem defeito.

04. DOS LOTES:

4.1.

LOTE 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VLR TOTAL
01	Kit Pedagógico do Aluno de Creche (03 anos) adequado às diretrizes curriculares nacionais para educação infantil conforme diz o Art.9° As práticas pedagógicas que compõe a proposta curricular da Educação infantil tendo como eixos norteadores as interações e as brincadeiras, e seus respectivos incisos do I ao XII, composto de: - Livro do Aluno (Volume Único. Consumível, contendo no minimo 90 páginas); - Guia da Familia; - Cards alfabeto e algarismos.	KIT DO ALUNO (CRECHE – 03 ANOS)	180	R\$ 231,00	R\$ 41.580,00
02	Kit Pedagógico do Professor de Creche (03 anos) adequado as diretrizes curriculares nacionais para educação infantil conforme diz o Art.9º As práticas pedagógicas que compõe a proposta curricular da Educação infantil tendo como eixos norteadores as interações e as brincadeiras, e seus respectivos incisos do la a XII, composto de: - Guia de orientações didáticas do professor (Contendo no mínimo 120 páginas); - Cartazes expositores para sala de aula; - Lâminas alfabeto e algarismos.	KIT DO PROFESSOR (CRECHE 03 ANOS)	5	R\$ 444,33	R\$ 2.221,65
03	Kit Pedagógico do Aluno de Pré-escola (04 anos) adequado as diretrizes curriculares nacionais para educação infantil conforme diz o Art.9° As práticas pedagógicas que compõe a proposta curricular da Educação infantil tendo como eixos norteadores as interações e as brincadeiras, e seus respectivos incisos do I ao XII, composto de: - Livro do Aluno Volume I; - Livro do Aluno Volume II; - Livro do Aluno Volume IV. (Livros Birnestrais, Consumíveis, contendo no mínimo 100 páginas cada volume);	KIT DO ALUNO (PRÉ-ESCOLA – 04 ANOS)	180	R\$ 231,00	R\$ 41.580,00





ALTO SANTO GOVERNO MUNICIPAL

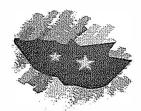


O futuro já começou

	VALOR TOTAL DO LOT	E 1			R\$ 124.474,95
06	Att Pedagogico do Professor de Pre-escola (Us anos) adequado as diretrizes curriculares nacionais para educação infantil conforme diz o Art.9° As práticas pedagógicas que compõe a proposta curricular da Educação infantil tendo como eixos norteadores as interações e as brincadeiras, e seus respectivos incisos do I ao XII, composto de: - Livro do Aluno Volume I; - Livro do Aluno Volume III; - Livro do Aluno Volume IV. (Livros Bimestrais, contendo no mínimo 100 páginas cada volume); - Guia de orientações didáticas do professor (Contendo no mínimo 300 páginas); - Cartazes expositores para sala de aula - Lâminas alfabeto e algarismos.	KIT DO PROFESSOR (PRÉ- ESCOLA – 05 ANOS)	5	R \$ 4 44,33	R\$ 2.221,65
05	Kit Pedagógico do Aluno de Pré-escola (05 anos) adequado as diretrizes curriculares nacionais para educação infantil conforme diz o Art.9° As práticas pedagógicas que compõe a proposta curricular da Educação infantil tendo como eixos norteadores as interações e as brincadeiras, e seus respectivos incisos do I ao XII, composto de:• Livro do Aluno Volume I;• Livro do Aluno Volume III;• Livro do Aluno Volume III;• Livro do Aluno Volume III;• Consumiveis, contendo no minimo 100 páginas cada volume);• Guia da Família; - Cards alfabeto e algarismos. Kit Pedagógico do Professor de Pré-escola (05 anos)	KIT DO ALUNO (PRÉ-ESCOLA – 05 ANOS)	150	R\$ 231,00	R\$ 34.650,00
04	- Guia da Familia; - Cards alfabeto e algarismos. Kit Pedagógico do Professor de Pré-escola (04 anos) adequado as diretrizes curriculares nacionais para educação infantil conforme diz o Art.9° As práticas pedagógicas que compõe a proposta curricular da Educação infantil tendo como eixos norteadores as interações e as brincadeiras, e seus respectivos incisos do l ao XII, composto de: - Livro do Aluno Volume I; - Livro do Aluno Volume II; - Livro do Aluno Volume III; - Livro do Aluno Volume IV. (Livros Bimestrais, contendo no minimo 100 páginas cada volume) - Guia de orientações didáticas do professor (Contendo no mínimo 250 páginas); - Cartazes expositores para sala de aula - Lâminas alfabeto e algarismos.	KIT DO PROFESSOR (PRÉ- ESCOLA – 04 ANOS)	5	R\$ 444,33	R\$ 2.221,65

LOTE 2 - ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VLR TOTAL
01	Kit Pedagógico do Aluno de 1º ano, adequado as diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental, conforme estabelece o Art.9º, sendo o currículo constituído pelas experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando artícular vivências e saberes dos alunos com os conhecimentos historicamente acumulados e contribuindo para construir as identidades dos estudantes, composto de: KIT DO ALUNO: - Livro do Aluno — Volume 1; - Livro do Aluno — Volume 2; (Livros Semestrais, Consumíveis, contendo no minimo 225 páginas cada volume); - Tarefas de Casa — Volume Único; - (Livro Anual, Consumívei, contendo no mínimo 100 páginas); - Livro da Família:	КІТ	160	R\$ 231,00	R\$ 36.960,00



ALTO SANTO GOVERNO MUNICIPAL



O futuro já começou

02	Kit Pedagógico do Professor do 1º ano, adequado as diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental, conforme estabelece o Art.9º, sendo o curriculo constituído pelas experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando artícular vivências e saberes dos alunos com os conhecimentos historicamente acumulados e contribuindo para construir as identidades dos estudantes, composto de: KIT DO PROFESSOR: - Livro do Aluno – Volume 1; - Livro do Aluno – Volume 2; (Livros Semestrais, Consumíveis, contendo no mínimo 225 páginas cada volume); • Tarefas de Casa – Volume Único (Livro Anual, Consumível, contendo no mínimo 100 páginas); • Guia de Orienteções Didáticas para o Professor com CD. (Contendo no mínimo 450 páginas; • Cartazes expositores /Alfabeto/Algarismos/Tela de arte para sala de aula.	кіт	18	R\$ 444,33	R\$ 7.997,94
03	Kit Pedagógico do Aluno de 2º ano, adequado as diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental, conforme estabelece o Art.9°, sendo o currículo constituído pelas experiências escolares que se desdobram em tomo do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular vivências e saberes dos alunos com os conhecimentos historicamente acumulados e contribuindo para construir as identidades dos estudantes, composto de: KIT DO ALUNO: :- Livro do Aluno Volume 1; Livro do Aluno Volume 2; (Livros Semestrais, Consumíveis, contendo no mínimo 200 páginas cada volume); Tarefas de Casa Volume Único.(Livro Anual, Consumível, contendo no mínimo 100 páginas); Livro da Família.	кіт	170	R\$ 231,00	R\$ 39.270,00
04	Kit Pedagógico do Professor do 2º ano, adequado as diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental, conforme estabelece o Art.9º, sendo o curriculo constituído pelas experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular vivências e saberes dos alunos com os conhecimentos historicamente acumulados e contribuindo para construir as identidades dos estudantes, composto de: KIT DO PROFESSOR: - Livro do Aluno - Volume 1; - Livro do Aluno - Volume 2; (Livros Semestrais, Consumiveis, contendo no mínimo 200 páginas cada volume); Tarefas de Casa - Volume Único; (Livro Anual, Consumível, contendo no mínimo 100 páginas); - Guia de Orientações Didáticas para o Professor com CD. (Contendo no mínimo 350 páginas); - Cartazes expositores /Alfabeto/Algarismos/Tela de arte para sala de aula; - Brincando com as palavras - Volume Único.	KIT	18	R\$ 444,33	R\$ 7.997,94
	VALOR TOTAL LOTE	2	·		R\$ 92,225,88

- 4.2. O valor estimado da presente contratação é de <u>R\$ 216.700,83 (Duzentos e dezesseis mil setecentos reais e oitenta e</u> três centavos).
- 4.3. A Licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante acima, facultando se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem. Optou se pelo agrupamento de itens, a fim de prezar para que todos possuam a mesma qualidade, assim como a necessidade de haver sincronia na entrega dos mesmos. Além disso, por se tratar de Licitação do tipo menor preço por lote, os







valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração, evitando - se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica.

05. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. Serão selecionadas as melhores propostas através do critério de julgamento de menor preço por lote.

06. DO PAGAMENTO:

6.1 A Contratante pagará a Contratada somente os valores dos produtos efetivamente adquiridos e atestados pela Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

07. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 A partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

08. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As Despesas decorrentes do futuro contrato correrão a conta das dotações orçamentárias n.º:

- 05.02.12.361.0600.2.022, elemento de despesas n.º 3.3.90.30.00.
- 05.02.12.365.0610.2.027, elemento de despesas n.º 3.3.90.30.00.

08. DA FISACALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

8.1 Ficará designado para fiscalizar o objeto contratual em todos os seus aspectos, o (a) senhor (a) Natália de Almeida Maia, (Diretora de Planejamento Educacional), de acordo com o organograma do Município.

Alto Santo (Ce), em 23 de Janeiro de 2018.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

18012150 ET





ANEXO II

CONTRATO N°.	INTRATO
	TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA:, PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - CE, pessoa ju Simplicio, S/N, Esplanada, Alto Santo (Ce), inscrito no CNPJ/MF so (a) Senhor (a), Secretário (a) de Educação nº e portador (a) da cédula de identidade nº. daqui por diante denominado de CONTRATANTE e, do outro lad Rua, nº, bairro:, cidade:, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhinscrito (a) no CPF/MF sob o nº e portador (a) cÓRGÃO EMISSOR/UF, daqui por diante denominado de CONTRANº. 2018.01.22.02-PMAS-SEDUC, em conformidade com o que p subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:	ob o nº. 07.891.666/0001-26, neste ato, representado (a) pelo , Esporte, Ciência e Tecnologia, inscrito (a) no CPF/MF sob o, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF, do, a empresa, com sede àUF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. or (a), Sócio (a) Administrador (a), da cédula de identidade nº, expedida pelo ATADA, de acordo com o edital do PREGÃO PRESENCIAL receitua a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002,
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1 - Fundamenta-se este contrato no processo administrativo de 2018.01.22.02-PMAS-SEDUC, regulamentado pela Lei Federal refederal no. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações pos se neste termo transcrita fosse.	nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei
CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1 - Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de Ciência e Tecnologia do Município de Alto Santo (Ce), confor integrante e complementar deste instrumento independente de tran	me especificações constantes no termo de referência, parte
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO 3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimer R\$(), referente ao (s) LOTE (S), confe	
CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO 4.1 - O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos alterações posteriores.	
CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS	as Dotações Orgamentárias nº :

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº.:

- 05.02.12.361.0600.2.022, elemento de despesas n.º 3.3.90.30.00.
- 05.02.12.365.0610.2.027, elemento de despesas n.º 3.3.90.30.00.

, conforme Lei Municipal nº. 710, de 27 de Outubro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Santo, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2018 e da outras providências, com recursos próprios e/ou transferência em caráter suplementares para PMAS, consignados no orçamento referente ao exercício financeiro de 2018.





CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

- 6.1 O Contrato poderá ser repactuado, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis e/ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, ou da última repactuação, visando adequação aos novos preços de mercado e mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada.
- 6.2 Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de notas fiscais de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o índice legal em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as ordens de compras emitidas pela secretaria contratante, e deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia do Município de Alto Santo Ce, situado na Rua Coronel Simplício Bezerra, nº. 17, Centro, Alto Santo (Ce), no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de compra por parte da contratada;
- 8.2 Os produtos fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor;
- 8.3 A autoridade superior competente do órgão contratante designará um fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos produtos fornecidos com as especificações contidas na proposta de preços da contratada. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos:
- 8.4 O recebimento dos produtos se fará em duas etapas:
- 8.4.1 Recebimento Provisório, no ato da entrega dos produtos, para efeito de verificação, mediante Termo de Recebimento Provisório;
- 8.4.2 Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e constatada as especificações dos produtos exigidas no contrato, com consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo;
- 8.4.3 Caso não atenda as especificações, a empresa contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos produtos, sob pena de multa e demais cominações contratuais e legais pelo não cumprimento do estabelecido no contrato, bem como estará sujeita as ações penais cabíveis;
- 8.5 O pagamento dos produtos será efetuado até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência da parcela a pagar, devidamente atestado pela contratante, mediante apresentação de recibo, respectiva nota fiscal, de empenho e as certidões de regularidade fiscal exigidas na habilitação do processo administrativo de licitação que decorreu o contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do termo contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- 9.2 Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos, objeto contratual;
- 9.3 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais / faturas devidamente atestadas pelo setor competente;
- 9.5 Nomear servidor da secretaria contratante, por meio de ato administrativo, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato por parte da contratada;
- 9.6 Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual;







CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Fornecer os produtos, objeto contratual, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos, de acordo com o termo de referência e, ainda, nos moldes da proposta contratada;
- 10.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que decorreu o termo de contrato;
- 10.3 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no decorrer do comprimento do contrato ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 10.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver suieita:
- 10.5 Indicar a CONTRATANTE o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os problemas relativos ao fornecimento dos produtos;
- 10.6 Responder por todas as despesas decorrentes da relação de emprego de seus funcionários designados para o atendimento a PMAS;
- 10.7 Manter quadro de pessoal suficiente para cumprimento do contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 10.8 Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- 10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da celebração do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.10 Não caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;
- 10.11 Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone e de fax junto a Prefeitura Municipal de Alto Santo Ce:
- 10.12 Substituir, de forma imediata, e as suas expensas, quaisquer dos produtos fornecidos em desacordo com as exigências técnicas contidas no termo de referência;
- 10.13 A carga, transporte e descarga dos produtos serão de total responsabilidade da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 Em atenção ao Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores ficará designado para fiscalizar o objeto contratual, em todos os seus aspectos, a Sra. Natália de Almeida Maia, (Diretora de Planejamento Educacional), de acordo com o organograma do Município, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato, cujas atribuições do fiscal de contratos são, entre outras:
- 11.1.1 Ler atentamente o termo de contrato assim como os anexos, se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à (ao):
- especificações do objeto contratado;
- prazo e local de entrega dos produtos;
- 11.1.2 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 11.1.3 Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;
- 11.1.4 Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e etc);
- 11.1.5 Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso na entrega dos produtos, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;







- 11.1.6 Receber a fatura de cobrança, conferindo: se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas; se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido; se a Nota Fiscal e/ou Fatura está corretamente preenchida;
- 11.1.7 Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscai, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 11.1.8 Atestar o recebimento dos produtos, observando o que dispuser o contrato e/ou empenho, rejeitando os produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e o ato convocatório da licitação que decorreu o contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;
- 11.1.9 Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas, inclusive quanto a possíveis aplicações de advertências e/ou multas por descumprimento do contrato por parte da empresa contratada;
- 11.1.10 juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;
- 11.1.11 Manter contato com o representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato;
- 11.1.12 Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;
- 11.1.13 Encaminhar a nota fiscal/fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento.
- 11.2 Das responsabilidades do fiscal de contratos:
- 11.2.1 ADMINISTRATIVA: O Gestor e/ou Fiscal do contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à administração, cumprindo suas funções com observância aos princípios tais como urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o abuso de autoridade. Condutas incompatíveis com as funções de Gestor e/ou Fiscal do contrato podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa e o contraditório. Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou Fiscal do contrato agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.
- 11.2.2 PENAL: Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena. Ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.
- 11.2.3 CIVIL: Quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário, o Gestor e/ou Fiscal do contrato será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva. Ou seja, se houver dano ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor e/ou Fiscal do contrato para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor e/ou Fiscal do contrato poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário. As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Prefeitura Municipal de Alto Santo Ce, por intermédio da secretaria contratante, poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, contados da data da notificação feita pela contratante e ciência da convocação pela contratada;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, objeto contratual, até o limite de 15 (quinze) dias, no qual o termo inicial será a data do recebimento da ordem de compra pela contratada;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Alto Santo Ce, por intermédio da secretaria contratante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias





na entrega dos produtos, objeto contratual, no qual o termo inicial será a data do recebimento da ordem de compra pela contratada;

- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto A Prefeitura Municipal de Alto Santo Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Santo Ce, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Santo Ce, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
- 12.2 As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados a contratado ou a Adjudicatária o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura Municipal de Alto Santo Ce.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 13.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 13.1.1 Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei Federal supra referida;
- 13.1.2 As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;
- 13.1.3 O contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:
- a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
- b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- b.1 Falência ou liquidação da CONTRATADA:
- b.2 Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
- b.3 Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;
- b.4 Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
- b.5 Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.
- 13.1.4 O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alto Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE CONTRATO, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





14.2 - E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais.

Alto Santo - Ce, _	de	de
CONTRATANTE	_	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
01 Nome: CPF/MF:		
02 Nome: CPF/MF:		





ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.01.22.02-PMAS-SEDUC.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Α	empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),	com	sede
DE	rtador(a)da cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº CLARA, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica conica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.	qualit	icação
	Local e Data		
	Assinatura do Representante Legal		





ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.01.22.02-PMAS-SEDUC.

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Α	empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º	, com	sede
DE	por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ador(a)da cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº CLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no p	presente Pro	ocesso
LIC	atório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.		
	Local e Data		
	Assinatura do Representante Legal		







ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.01.22.02-PMAS-SEDUC.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, co, co, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)	m sede
portador(a)da cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº DECLARA, em atendimento ao previsto no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.01.22.02-PMAS-SEDUC, possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubr (dezesseis) anos em qualquer trabalho.	•
Local e Data	
Assinatura do Representante Legal	

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.







ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.01.22.02-PMAS-SEDUC.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Þ	A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com s	sede
r r	portador(a)da cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº e inscrito(a) no CPF sob o nº e inscrito(a) no CPF sob o nº DECLARA, para todos os fins de direito, especificamente para participação do processo administrativo de licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.01.22.02-PMAS-SEDUC, que a empresa licitante está sob o regime microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 20 alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.	na e de 2006,
	Local e Data	
	Assinatura do Representante Legal	







ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.01.22.02-PMAS-SEDUC.

MODELO DE PROPOSTA

Através da presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.01.22.02-PMAS-SEDUC.

Declaramos, ainda, que nos preços contidos na proposta inicial apresentada e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da proponente vencedora.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos, o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores, inclusive quanto à forma e prazo de entrega dos produtos.

INSERIR PLANILHA(S) DE PROPOSTA(S) DE PREÇOS DO(S) LOTE(S)

VALOR GLOBAL DO LOTE(S): R\$ ()
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ()
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE:
ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE:
N°. DO CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
Nº. DA CONTA CORRENTE: AGÊNCIA:
Local e Data
Assinatura do Representante Legal







ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.01.22.02-PMAS-SEDUC.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no processo administrativo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.01.22.02-PMAS-SEDUC, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.01.22.02-PMAS-SEDUC foi elaborada de maneira independente pela (LiCITANTE), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.01.22.02-PMAS-SEDUC, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.01.22.02-PMAS-SEDUC não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.01.22.02-PMAS-SEDUC quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.01.22.02-PMAS-SEDUC não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.01.22.02-PMAS-SEDUC não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

	Local e Data
_	Assinatura do Representante Legal





ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.01.22.02-PMAS-SEDUC.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa	inscrita no CNP ntermédio de seu repre	J sob o nº	(a)	com sede
portador(a)da cédula de identidade nº DECLARA, que, não possui em seu quad entidade contratante ou responsável pela lic	ro funcional e no seu qu	e inscrito(a) no CPF	sob o nº.	de órgão ou
	Local e Da	ta		
	Assinatura do Repres	entante Legal		







ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.01.22.02-PMAS-SEDUC.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

A Empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede
	tidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições
	Local e Data
	Assinatura do Representante Legal

